

PUBLICADO NO DOM

08 JAN. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 011/2025

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE
ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente administrativo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, será de 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os servidores terão direito a 1h (uma hora) de almoço.

Art. 3º - Excetua-se do cumprimento do estabelecido no artigo anterior os órgãos administrativos de caráter essenciais, bem como as instituições com horários de atendimentos específicos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de janeiro de 2025.


RÓDRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal